

MANUAL

HU-UFSCar/HU BRASIL

Disponibilização e utilização dos estacionamentos do HU-UFSCar

Versão: 5 | 2026



UFSCar



SUPERINTENDENTE

THIAGO LUIZ DE RUSSO

GERENTE

SOLANGE ALVES DE MELO

CHEFE DE SETOR/UNIDADE

GRAZIELA APARECIDA FERRI DE OLIVEIRA

ELABORAÇÃO

Graziela Aparecida Ferri de Oliveira - USOP/HU-UFSCar

ANÁLISE

Ricardo Zucchi – DLIH/HU-UFSCar

VALIDAÇÃO DE FORMA

Natália Pinheiro Lixa - STGQ/HU-UFSCar

APROVAÇÃO

Colegiado Executivo//HU-UFSCar

Data da emissão: 30/04/2026

Código do documento: MA.HU-UFSCar-USOP.001

ISBN:



UFSCar



1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), integrante da Rede Ebserh (HU-Brasil), dispõe de áreas destinadas ao estacionamento de veículos em suas dependências, as quais demandam regramento específico para garantir seu uso adequado. Nesse contexto, torna-se necessária a instituição de diretrizes que disciplinem a utilização desses espaços, de forma a assegurar a organização, a segurança e o bom funcionamento das atividades institucionais, em conformidade com a legislação vigente.

Esta Norma tem por objeto estabelecer critérios, regras e procedimentos para a disponibilização, o controle de acesso e a utilização dos estacionamentos internos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar/HU-Brasil, visando à adequada gestão do espaço físico, à segurança dos usuários e à organização do fluxo de veículos nas dependências da instituição.

2 DEFINIÇÕES

- a) Portaria Norte: acesso localizado na Rua Prof. Márcio A. Codignoli.
- b) Portaria Sul: acesso localizado na Rua Luís Vaz de Camões.
- c) Vagas Especiais: vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD), idosos, gestantes, ambulâncias, veículos oficiais, carga e descarga, veículo funerário, entre outras legalmente previstas.
- d) Colaboradores: trabalhadores com vínculo público, estatutário ou celetista, lotados no HU-UFSCar.
- e) Terceirizados: trabalhadores com vínculo privado em exercício no HU-UFSCar.
- f) Docentes: professores da UFSCar que atuam no HU-UFSCar.
- g) Discentes: alunos, internos, estagiários e residentes com matrícula ativa vinculados ao HU-UFSCar.
- h) Usuário Externo: pacientes, visitantes, acompanhantes, familiares e demais cidadãos que necessitem acessar o hospital.
- i) TAG: dispositivo eletrônico individual utilizado para liberação automática de acesso ao estacionamento.

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ



UFSCar



3 REGRAS DE USO DO ESTACIONAMENTO

O uso do estacionamento constitui mera liberalidade institucional, não configurando direito adquirido, exceto nos casos previstos em lei.

O direito de utilização está condicionado à:

- a) Disponibilidade de vagas;
- b) Regularidade cadastral;
- c) Identificação por meio de TAG válida ou autorização temporária.

O estacionamento destina-se exclusivamente ao período de jornada de trabalho ou atividade institucional, sendo vedado:

- a) O uso para fins particulares;
- b) O pernoite de veículos;
- c) A utilização como garagem.

A vigência do cadastro será anual, compreendendo o período de janeiro a dezembro do respectivo exercício.

O usuário deverá manter atualizados os dados cadastrais e a placa do veículo junto à Unidade de Suporte Operacional (USOP).

A velocidade máxima permitida nas dependências internas é de 20 (vinte) km/h.

O HU-UFSCar não se responsabiliza por furtos, roubos, danos, colisões ou objetos deixados no interior dos veículos.

É vedada a emissão de sons ou ruídos que comprometam o ambiente hospitalar.

3.1 Acesso e utilização

O acesso de funcionários será realizado exclusivamente mediante utilização de TAG individual fixada no para-brisa para carros e para lamas para moto.

Será disponibilizado 01 (uma) TAG por pessoa autorizada.

A utilização indevida, empréstimo ou cessão da TAG implicará cancelamento da permissão de acesso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Na hipótese de utilização de veículo diverso do cadastrado, o usuário deverá comunicar previamente à USOP para atualização cadastral ou solicitar liberação na portaria mediante identificação.

Empregados beneficiários de auxílio-transporte não farão jus à TAG.

Não será autorizada a concessão de TAG a:

- a) alunos;
- b) funcionários de empresas terceirizadas (exceto motocicletas, conforme item 5.8)

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ



c) estudantes de graduação e ensino técnico e extensão e visitantes acadêmicos.

É obrigatória a devolução da TAG quando do encerramento do vínculo com o HU-UFSCar.

No caso de motocicletas pertencentes a empregados ou terceirizados autorizados, será obrigatório o cadastramento e utilização de TAG, devendo estacionar exclusivamente em local demarcado.

A não devolução da TAG poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal. Em caso de perda ou extravio da TAG, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou declaração formal de extravio à USOP.

3.2 Procedimento de cadastramento

Colaboradores recém-contratados ou cedidos deverão, após regularização junto à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), comparecer à USOP para cadastramento e retirada da TAG.

Docentes e residentes somente poderão retirar a TAG após a entrega de toda a documentação requerida pela GEP. O setor de gestão do Ensino encaminhará à USOP relação de pessoas autorizadas a se cadastrar e retirar a TAG.

No momento do cadastramento, o funcionário que fizer jus à utilização de vaga especial receberá uma placa de identificação, a qual deverá ser afixada no painel do veículo para fins de conferência pela equipe de vigilância. Ressalta-se que essa placa possui uso exclusivo interno, sendo válida apenas nas dependências da instituição, não possuindo qualquer validade ou reconhecimento para utilização em vagas especiais fora do ambiente institucional.

O ato de cadastramento e retirada da TAG implica ciência e concordância com as disposições desta Norma.

Os casos omissos serão analisados pela Superintendência do HU-UFSCar.

3.3 Carga, descarga, embarque e desembarque

Fornecedores deverão identificar-se na portaria e realizar carga e descarga exclusivamente nas áreas demarcadas.

Após a conclusão da operação, o veículo deverá ser imediatamente retirado das dependências do hospital.

Embarque e desembarque de passageiros deverão ocorrer de forma breve, sendo vedada a permanência prolongada.

3.4 Vagas especiais

As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência observarão o percentual mínimo estabelecido na ABNT NBR 9050 e na Lei nº 13.146/2015.

As vagas para idosos observarão o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

As vagas destinadas às pessoas com Transtorno Espectro Autista – TEA observarão o disposto na Lei Municipal nº 20.472, de 14 de dezembro de 2021.

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ



UFSCar



Ambulâncias e veículos oficiais terão estacionamento assegurado nas áreas devidamente identificadas, especialmente nas proximidades da emergência.

O uso indevido de vagas especiais sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Norma e na legislação aplicável.

3.5 Estacionamento irregular e penalidades

Constituem infrações às normas de utilização:

- a) Estacionar em vagas especiais sem a devida autorização;
- b) Estacionar em rampas, áreas de circulação ou locais proibidos;
- c) Ocupar duas vagas simultaneamente;
- d) Estacionar em desacordo com a orientação obrigatória em marcha à ré;
- e) Trafegar em sentido contrário;
- f) Remover barreiras físicas ou desrespeitar sinalização;
- g) Descumprir o limite de velocidade;
- h) Utilizar o estacionamento fora do horário de trabalho.

Veículos estacionados irregularmente estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) 1ª infração: notificação formal e bloqueio de acesso até regularização;
- b) 2ª infração: suspensão do uso do estacionamento por 30 (trinta) dias;
- c) 3ª infração ou mais: suspensão por 180 (cento e oitenta) dias.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

4 REFERÊNCIAS

Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei nº 9.503/1997;

Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146/2015.

Lei Municipal nº 20.472, de 14 de dezembro de 2021.

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ



UFSCar



5 HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	30/09/2015	Versão inicial.
2	03/10/2017	Atualizações.
3	17/01/2023	Atualizações.
4	16/01/2024	Vide Deliberação da Pauta 4 na 203ª Reunião do Colegiado Executivo – 17 de Janeiro de 2023 (anexada)
5	30/04/2026	Inclusão de tag como forma de controle, além de disponibilização de tag para motocicletas. Limitação de 1 tag por funcionário. Bloqueio na primeira notificação até regularização. Mudança no fluxo dos veículos dos fornecedores. Inclusão de vaga para autista. Criação de selo específico para utilização de vagas internas especiais.

6 RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Graziela Aparecida Ferri de Oliveira – USOP/HU-UFSCar	Etapa realizada no GED por Login e Senha Data: 01/04/2026
Análise Ricardo Zucchi – DLIH/HU-UFSCar	Etapa realizada no GED por Login e Senha Data: 27/04/2026
Validação técnica Não se aplica.	Etapa realizada no GED por Login e Senha Data:
Validação de forma Natalia Pinheiro Lixa - STGQ/HU-UFSCar	Etapa realizada no GED por Login e Senha Data: 27/04/2026
Aprovação Colegiado Executivo/HU-UFSCar (371ª Reunião Ordinária do COLEX)	Etapa realizada no GED por Login e Senha Data: 10/03/2026

Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ



UFSCar



ANEXOS

ANEXO 1 – TAG (CARRO E MOTO)

DISPOSITIVO PARA CARRO



DISPOSITIVO PARA MOTO



Observação: A instalação da TAG deverá ser realizada em conformidade com as orientações fornecidas no ato do recebimento do dispositivo.

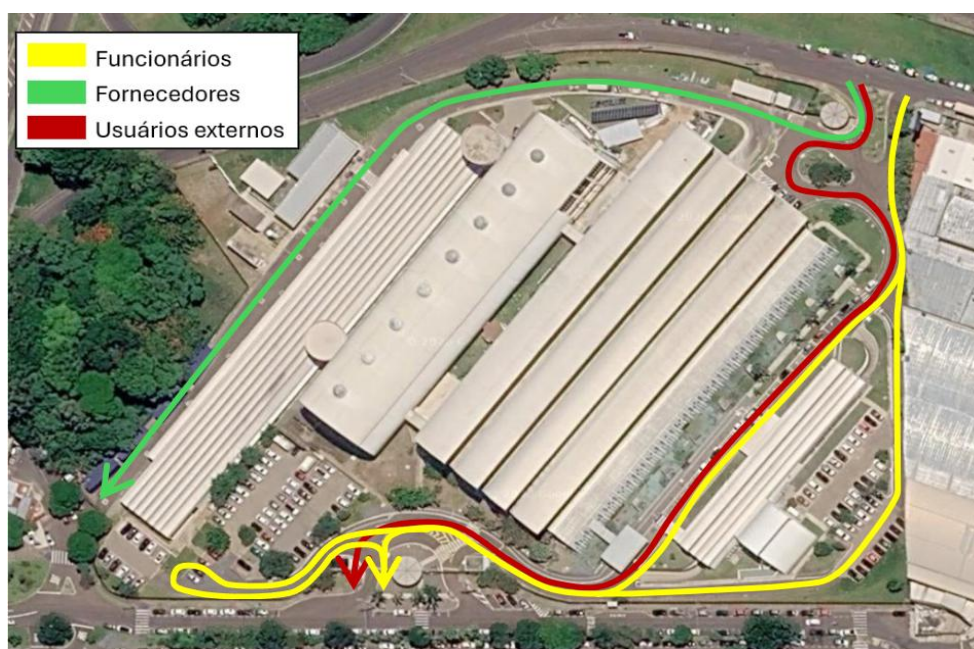
Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ



UFSCar



ANEXO 2 - USO DO ESTACIONAMENTO



ANEXO 3 – COMO ESTACIONAR



Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ

ANEXO 4 - CARTÃO INTERNO PARA USO DE VAGAS ESPECIAIS



Documento válido somente quando consultado na intranet ou impresso carimbado pelo STGQ



UFSCar



Ata - SEI nº 1/2026/COLEX/HU-UFSCAR-EBSEERH

São Carlos, data da assinatura eletrônica.

371ª Reunião Ordinária do Colegiado Executivo - 10 de março de 2026

1) Aprovação do Manual de Utilização de Estacionamento do HU-UFSCar (58798102) - Pauta abordada por Graziela Aparecida Ferri de Oliveira, Chefe da Unidade de Suporte Operacional (USOP), com acompanhamento de Ricardo Zucchi, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar. Graziela apresentou na íntegra o manual, a definição de procedimentos relacionados ao sistema de cadastramento, controle de acesso e uso de vagas no estacionamento, bem como às regras para utilização de *tags*, identificação de veículos e vagas especiais.

Prof. Thiago Luiz de Russo sugeriu que, no momento do cadastro dos usuários, seja disponibilizado um código QR, com acesso ao formulário eletrônico contendo a norma de utilização do estacionamento. Nesse formulário, o usuário deverá declarar ciência das regras, antes de concluir o cadastro. A proposta tem como objetivo garantir o registro formal de que o usuário tomou conhecimento das normas, evitando alegação de desconhecimento em situações de aplicação de penalidades.

Na sequência, discutiu-se o procedimento para cancelamento de *tags* quando houver desligamento do vínculo do usuário com a instituição. Graziela confirmou que o sistema permite excluir ou desativar a *tag*, impedindo seu funcionamento. Dessa forma, não seria necessário devolver fisicamente o dispositivo, desde que haja comunicação formal do desligamento, para que seja realizada a exclusão no sistema. Também foi discutida a troca de veículos pelos usuários. Ficou entendido que, caso o usuário altere o veículo, poderá solicitar uma nova *tag*, sendo realizada a baixa da anterior no sistema e a emissão de uma nova identificação, vinculada ao novo veículo.

Outro tema debatido foi o uso das vagas especiais, destinadas principalmente a pessoas com deficiência e idosos. Prof. Thiago manifestou preocupação com situações de uso inadequado dessas vagas, especialmente quando veículos apresentam o selo oficial de estacionamento especial, mas não pertencem à pessoa que possui o direito ao uso. Foi relatado que há casos em que familiares ou terceiros utilizam veículos com autorização especial para estacionar nessas vagas, dificultando a fiscalização pelos vigias. Diante disso, discutiu-se a possibilidade de criação de um selo institucional adicional, vinculado ao cadastro interno e ao veículo utilizado pelo usuário. A emissão desse selo exigiria comprovação documental do direito à vaga especial. No caso de idosos, a comprovação poderia ser feita mediante apresentação de documento de identidade, para confirmação da idade.

Em relação às pessoas com deficiência, sugeriu-se exigir a apresentação de documento oficial que concede autorização para uso de vagas especiais, como aquele emitido por órgãos de trânsito. Letícia Pancieri destacou a existência de deficiências ocultas, o que exige cuidado, para evitar constrangimentos ou julgamentos equivocados durante a fiscalização. Por essa razão, sugeriu-se que a instituição apenas valide o documento oficial já concedido pelos órgãos competentes e, a partir dele, emita o selo interno, vinculado ao veículo e ao usuário.

Por fim, reforçou-se que a implementação dessas medidas representa um avanço importante para a organização do estacionamento institucional, contribuindo para maior controle, transparência e cumprimento das normas de utilização.

Deliberação: aprovado, por unanimidade, pelo Colegiado Executivo do HU-UFSCar.

(assinado eletronicamente)

THIAGO LUIZ DE RUSSO
Superintendente

SOLANGE ALVES DE MELO
Gerente Administrativa

VALERIA CRISTINA GABASSA
Gerente de Atenção à Saúde

LETÍCIA PANCIERI
Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Pancieri, Gerente, Substituto(a)**, em 12/03/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 13/03/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luiz de Russo, Superintendente**, em 13/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina Gabassa, Gerente**, em 13/03/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58858785** e o código CRC **817B54D9**.

Referência: Processo nº 23763.001762/2026-44 SEI nº 58858785